

**EDITAL INMA Nº 18, DE 27 DE MAIO DE 2025****EDITAL DE CADASTRO DE REPRESENTANTES DISCENTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO INMA/UFMS**

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Instituto de Matemática - INMA, tendo em vista a PORTARIA nº 42-INMA/UFMS, de 13 de AGOSTO de 2024, e com base nos dispositivos da Instrução Normativa Nº 22-GAB/PROAES/UFMS, de 26 de abril de 2023, torna pública a abertura do Edital de Cadastro de Representantes Discentes em Órgãos Colegiados dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do Instituto de Matemática - INMA/UFMS.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Edital tem como objetivo organizar o processo de indicação de membros representantes discentes da graduação e pós-graduação para integrarem os respectivos Colegiados de Cursos, Comissão Acadêmica Local de Curso - CALC, Comissão de Estágio do Curso de Matemática Licenciatura - COE/INMA, Comissão Setorial de Avaliação - CSA e o Conselho do Instituto de Matemática - CAS/INMA.

1.2 Os cursos que possuem representação discente a ser preenchida no Colegiado de Curso e na Comissão Acadêmica Local de Curso são os seguintes:

MATEMÁTICA LICENCIATURA;

MATEMÁTICA BACHARELADO;

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA - PPGEDUMAT; e

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL - PROFMAT;

1.3 Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail [secac.inma@ufms.br](mailto:secac.inma@ufms.br) ou [coac.inma@ufms.br](mailto:coac.inma@ufms.br)

**2. DO CRONOGRAMA**

DATA	ATIVIDADE
De 02 a 11/06/2025	Período de inscrição de estudantes interessados em participar dos processos de escolha por representantes discentes. ( <a href="http://www.inma.ufms.br">www.inma.ufms.br</a> )
16/06/2025 (previsão)	Publicação de Edital de Divulgação de estudantes inscritos e aptos aos processos de votação para escolha por representantes discentes. ( <a href="http://www.inma.ufms.br">www.inma.ufms.br</a> )
23/06/2025 a 24/06/2025	Período de Votação para escolha por representantes discentes. ( <a href="http://www.inma.ufms.br">www.inma.ufms.br</a> )
27/06/2025 (previsão)	Publicação de Edital de Divulgação do Resultado da votação. ( <a href="http://www.inma.ufms.br">www.inma.ufms.br</a> )

**3. DAS VAGAS**

3.1 As vagas para inscrição serão disponibilizadas conforme tabela abaixo:

COLEGIADO/CONSELHO/COMISSÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
MATEMÁTICA LICENCIATURA	1
MATEMÁTICA BACHARELADO	1
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA - PPGEDUMAT	1
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL - PROFMAT	1
CONSELHO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA	2 (sendo 1 (uma) vaga para representante de graduação e 1 (uma) vaga para representante de pós-graduação)
COMISSÃO DE ESTÁGIO	1
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO	2 (sendo 1 (uma) vaga para representante de graduação e 1 (uma) vaga para representante de pós-graduação)

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE**

4.1 Para ser indicado ao Colegiado ou a Comissão Acadêmica Local de Curso, o estudante, no momento da inscrição, deverá estar regularmente matriculado no respectivo curso daqueles listados no item 1.2.

4.2 Para ser indicado para participação da Comissão de Estágio da unidade, o estudante, no momento da inscrição, deverá estar regularmente matriculado no curso de Matemática - Licenciatura -

e estar realizando estágio obrigatório.

4.3 Para ser indicado a Comissão Setorial de Avaliação - CSA - ou para o Conselho do Instituto de Matemática - CAS/INMA - os estudantes, no momento da inscrição, deverão estar regularmente matriculados em qualquer curso de graduação ou pós-graduação do Instituto de Matemática - INMA.

#### **5. DA INSCRIÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

5.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio de preenchimento de formulário disponibilizado no site do INMA ([www.inma.ufms.br](http://www.inma.ufms.br)), no período estipulado no Cronograma deste Edital (item 2).

5.1.1 Além da publicação do presente Edital no site do INMA (<https://inma.ufms.br>) e no Boletim Oficial da UFMS (<https://boletooficial.ufms.br>), bem como de outras eventuais divulgações institucionais realizadas, os estudantes também serão comunicados da abertura do presente processo de escolha dos representantes discentes via e-mail institucional.

5.2 No ato da inscrição, o estudante deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário.

5.3 Um mesmo estudante, desde que atenda aos requisitos descritos no item 4, pode se candidatar a mais de um órgão colegiado. Para isso, é necessário realizar uma inscrição separada para cada órgão ao qual deseja concorrer.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do estudante.

5.5 Não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição.

5.6 A UFMS não se responsabiliza por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

5.7 A inscrição implica compromisso, por parte do estudante, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, na Instrução Normativa Nº 22-GAB/PROAES/UFMS, de 26 de abril de 2023 e demais dispositivos normativos que versam sobre o tema.

5.8 É de inteira responsabilidade do estudante, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo de que trata este Edital, no site do INMA/UFMS (<https://inma.ufms.br>) e/ou Boletim Oficial da UFMS (<https://boletooficial.ufms.br>).

5.9 Os dados solicitados serão utilizados exclusivamente pelo INMA para fins próprios deste processo, em caso de escolha do estudante para a função de representante discente, para a elaboração de eventuais documentos pertinentes.

5.10 O INMA/UFMS observa as diretrizes da legislação aplicável a matérias relacionadas à proteção de dados pessoais e privacidade, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (LGPD). Assim, todos os dados pessoais coletados: (i) são confidenciais; (ii) não serão compartilhados com terceiros fora da nossa instituição; (iii) serão tratados de acordo com os critérios internacionais de segurança da informação; e (iv) serão retidos pelo tempo necessário para atingir a finalidade para a qual foram coletados.

5.10.1 Quaisquer dúvidas sobre a forma de tratamento dos dados pessoais poderão ser dirigidas para o e-mail: [gab.inma@ufms.br](mailto:gab.inma@ufms.br).

#### **6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

6.1 A votação será realizada exclusivamente via formulário, disponibilizado no site do INMA, no período estipulado no cronograma deste Edital (item 2).

6.2 Para a representação discente no Colegiado do Curso e CALC, somente poderão votar os estudantes regularmente matriculados no respectivo curso, com direito a apenas um voto.

6.3 Para a representação discente na Comissão de Estágio, somente poderão votar os estudantes regularmente matriculados no Curso de Matemática - Licenciatura, abrangido pela respectiva COE, com direito a apenas um voto.

6.4 Para a representação discente na Comissão Setorial de Avaliação - CSA - ou para o Conselho do Instituto de Matemática - CAS/INMA, poderão votar os estudantes regularmente matriculados nos Curso de graduação ou pós-graduação do Instituto de Matemática - INMA, com direito a um voto em cada um dos órgãos colegiados.

6.5 Conforme cronograma disposto no item 2 deste Edital, haverá divulgação de inscritos aptos para votação às representações discentes por meio de Edital a ser publicado no site do INMA (<https://inma.ufms.br>) e no Boletim Oficial da UFMS (<https://boletooficial.ufms.br>).

#### **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 O resultado da consulta será registrado em ata (do tipo Nota Técnica), em ordem decrescente dos votos obtidos por candidato, e será oportunamente divulgado em Edital, conforme o cronograma estabelecido no item 2.

7.2 Em situação de empate, terá prioridade o candidato com mais tempo de vínculo ininterrupto com a UFMS, seguido do critério de maior idade.

7.3 A indicação dos candidatos eleitos será feita via ofício, baseada no resultado da consulta de que trata o presente Edital, e será encaminhada por e-mail ao DCE com cópia para Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), acompanhada pela ata do processo de consulta, conforme as disposições da Instrução Normativa Nº 22-GAB/PROAES/UFMS, de 26 de abril de 2023.

7.4 Os representantes discentes eleitos somente poderão tomar posse após indicação emitida, por ofício, pelo Diretório Central de Estudantes (DCE).

## 8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2 A impugnação deverá ser dirigida ao INMA, pelo e-mail gab.inma@ufms.br, no prazo de até dois dias úteis após a publicação deste Edital.

8.3 O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A emissão de Portaria de constituição dos colegiados e comissões será realizada pela Direção do INMA, assim como o acompanhamento do vínculo dos representantes e da vigência dos respectivos mandatos.

9.2 O mandato dos representantes discentes eleitos do Colegiado de Curso, da Comissão Acadêmica Local de Curso e do Conselho do Instituto de Matemática, terá duração de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do termo de posse, em reunião ordinária, sendo permitida uma recondução por igual período.

9.3 O mandato do representante discente da Comissão de Estágio do Curso de Matemática Licenciatura, terá duração de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da comissão, sendo permitida uma recondução por igual período.

9.4 O mandato dos representantes discentes da Comissão Setorial de Avaliação terá duração de 3 (três) anos, contado a partir da publicação da comissão, sendo permitida uma recondução por igual período.

9.5 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este cadastro é de responsabilidade exclusiva do estudante/candidato.

9.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção do INMA.

BRUNO DIAS AMARO  
Diretor do Instituto de Matemática



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Dias Amaro, Diretor(a)**, em 28/05/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5636458** e o código CRC **EF8CF8BB**.

## INSTITUTO DE MATEMÁTICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
Fone: (67) 3345-7513  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS